



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

DENÚNCIA DE PRÁTICA ILEGAL OU IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

Se a sua denúncia é referente à prática ilegal ou irregularidades no exercício profissional, informamos que deve ser apresentada uma denúncia formal por escrito aos cuidados da Diretoria do CRMV-AP. Em casos de exercício ilegal da profissão, é recomendado que o denunciante registre um Boletim de Ocorrência na delegacia mais próxima para que seja possível maior ação contra os transgressores.

A denúncia deve conter os dados do denunciante, tais como: o nome, assinatura, endereço, inscrição no CNPJ ou CPF, e estar acompanhados das provas suficientes à demonstração do alegado ou indicar os elementos de comprovação.

Conforme o Art. 19, inciso II, § 1º da Resolução CFMV n.º. 875, de 12/12/2007, que Aprova o Código de Processo Ético-Profissional, a denúncia deverá ser assinada e documentada. Só é possível instaurar o Processo Ético-Profissional se tal queixa/denúncia contiver os elementos necessários para sua apuração, entre os quais, encontra-se a assinatura do denunciante, tornando-se assim, impraticável a instauração de Processo Ético-Profissional por denúncia, via e-mail e/ou anônimo.

Relate detalhadamente os fatos, colocando os dados do denunciado, tais como: nome, n.º de registro no CRMV, endereço de atendimento, telefone, entre outros. Documentos comprobatórios, como receitas, resultados de exames, carteira de vacinação e tudo o que for pertinente ao assunto, podem ser anexados(cópia ou original) na carta-relato.

A entrega da denúncia deve ser feita pessoalmente na Sede do CRMV-AP, ou enviada pelo correio para o seguinte endereço:

"Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

A/C: Diretoria (Dr. Rackel Barroso-CRMV-AP n.º072)

Av. Fab, 1070-Centro (Edifício Macapá Office sala 110)

68.900-073 – Macapá-AP"

A Diretoria irá apurar as responsabilidades, e comunicará o denunciante, por meio de correspondência, das providências tomadas. Tratando-se de exercício ilegal da Medicina Veterinária, a denúncia será enviada à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial, por tratar-se de contravenção penal e/ou Ministério Público.

Dúvidas com relação a elaboração da denúncia podem ser esclarecidas no Setor Administrativo ou via e-mail protocolo@crmvp.org.br.

***NÃO SÃO ACEITAS DENÚNCIAS POR TELEFONE.**





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

FORMULÁRIO 02

DENÚNCIA PROCESSO ÉTICO-PROFISSIONAL

1-LEIA ATENTAMENTE ESTE FORMULÁRIO

2.Os campos assinalados com “*” são obrigatórios

1. AUTUAÇÃO (Preenchimento pelo Protocolo CRMV-AP)

PROTOCOLO N° _____

2. DENUNCIANTE

*Nome:	
Profissão:	
RG:	*CPF/CNPJ:
*Endereço:	
*Bairro:	*Cidade:
*CEP:	Fone:
Complementação:	

3. DENUNCIADO

Nome		
Nome do Estabelecimento:		
Profissão:	N°CRMV-____:	
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Complementação:		

4. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

4.1. DOS FATOS: (Descrever os fatos ocorridos e objeto da denúncia)





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

--

5. DAS PROVAS

5.1. DOCUMENTOS: (Listar os documentos anexados a este formulário. Também poderá ser juntado a qualquer momento durante a instrução)

5.6. Caso não disponha de provas, indicar quais argumentos darão sustentação às alegações (provas a serem produzidas durante a instrução)





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá
CRMV-AP

--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Normas envolvidas : Resolução CFMV nº875 de 12/12/07-Aprova o Código de Processo-Ético-Profissional; Resolução CFMV N°1330/2020-Aprova o Código de Ética do Médico Veterinário; Resolução CFMV nº 413 de 10/12/82-Aprova o Código de Ética Zootecnico; Lei nº5517/1968 ou, conforme o caso, Lei 5550/1968.

6.2. Informações disponíveis no site: www.cfmv.br

6.3. O formulário preenchido deverá ser entregue na sede do CRMV ou nas Delegacias Regionais.

6.4. A denúncia poderá ser feita diretamente pela parte interessada ou por procurador devidamente constituído (Procuração);

6.5. Se a denúncia preencher os requisitos legais, o Processo Ético-Profissional será instaurado pelo Presidente do CRMV. Caso contrário será arquivada.

6.6. Uma vez instaurado o Processo ético, não se admitirá seu arquivamento por desistência das partes em hipótese alguma. (art. 21 da Resolução 875/2007).

6.7. O Denunciante deve manter atualizado seu endereço junto ao CRMV, pois as comunicações serão todas direcionadas ao referido endereço.

Assinatura do Denunciante*

